



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER N° 035/10 – CEFOR**

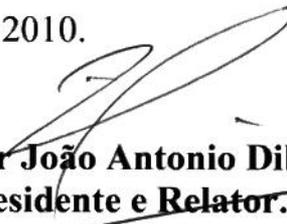
**Inclui art. 9º-A na Lei Complementar nº 618, de 10 de junho de 2009 – que institui a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoas jurídicas e revoga a Lei Complementar nº 136, de 22 de julho de 1986 -, dispondo sobre o cercamento de áreas destinadas ao entretenimento infantil.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Elias Vidal.

Apresentado no ano passado, o Projeto tramitou regularmente e, ao final da sessão legislativa, por força regimental, retornou à Diretoria Legislativa. Também, por disposição do Regimento (§ 2º do art. 107), retornou a matéria a esta Comissão.

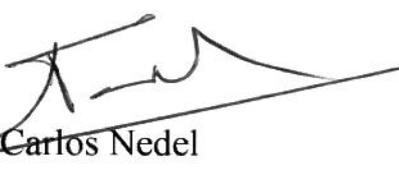
Como já houve o exame da matéria (fl. 17), com acolhimento do Parecer de lavra deste mesmo relator e, dada a circunstância de que nenhuma alteração foi promovida, mantemos a mesma posição favorável à **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de março de 2010.

  
**Vereador João Antonio Dib,  
Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 16-03-10

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

  
Vereador João Carlos Nedel

Vereador Airto Ferronato  
CCS/SP/DMM

  
Vereador Mauro Pinheiro